

EDITAL 01/2022

DO PROGRAMA

A Faculdade do Norte Novo de Apucarana – FACNOPAR torna público as condições para participação no processo seletivo destinado à obtenção de **BOLSA SOCIAL referente ao ano de 2022**, cujo programa obedece aos termos da lei 12.101 de 27/11/2009, art.13, § 1º, inciso 3, alíneas *a* e *b*, integrantes das atividades filantrópicas da Instituição e tem como objetivo beneficiar alunos das duas modalidades dos cursos de graduação (bacharelado e tecnologia) comprovadamente carentes, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e Cultura(MEC).

Atendendo os quesitos supracitados, fica estabelecido para o ano de 2022 a oferta de 02(duas) bolsas integrais(100%) e 12(doze) bolsas parciais(50%).

As BOLSAS SOCIAIS para o ano letivo de 2022, **que não incluem a 1ª. parcela** (matrícula), **serão destinadas aos alunos que estejam matriculados no ano 2022** em qualquer curso ofertado pela instituição. **As bolsas abrangerão somente os meses de Fevereiro a Dezembro 2022 e serão concedidas de acordo com a análise da situação socioeconômica do aluno.**

Os alunos que não estiverem enquadrados no item acima serão desclassificados automaticamente.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições para concessão da BOLSA SOCIAL poderão ser realizadas em duas etapas a saber:

1ª. Etapa: 14/11 à 09/12(os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição)

Análise dos documentos: 12/12

Divulgação dos contemplados: 13/12

Na 1ª. Etapa serão distribuídas 5(cinco)bolsas de 50% e 1(uma) bolsa de 100%.

2ª. Etapa: 30/01/22 à 10/02/22(os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição)

Análise dos documentos: 13/02

Divulgação dos contemplados: 14/02

Na 2ª. Etapa serão distribuídas 5(cinco)bolsas de 50% e 1(uma) bolsa de 100%.

As inscrições deverão ser realizadas na secretaria.

Para a realização da inscrição ao processo seletivo da Bolsa Social, o aluno(a) deverá estar regularmente matriculado para o ano letivo de 2022, mediante a formação de turma no curso de opção.

Todos os inscritos serão submetidos a uma análise socioeconômica para averiguação das informações prestadas.

Após a divulgação dos resultados, os contemplados da 1ª. etapa deverão procurar a secretaria, até o dia 20 de dezembro de 2022, para assinar o termo de concessão de bolsa.

Os contemplados da 2ª etapa deverão procurar a secretaria, até o dia 17 de fevereiro de 2023, para assinar o termo de concessão de bolsa.

Caso haja desistência ou o contemplado não comparecer para assinar o termo até a data acima citada, a(s) bolsa(s) remanescente(s) será(ão) distribuída(s) aos demais inscritos que atenderem às exigências, por ordem de classificação(suplentes).

O formulário de inscrição deverá ser retirado na SECRETARIA, no horário das 8h30min às 20h30min, de segunda a sexta-feira.

O formulário de inscrição e demais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, constando na frente as seguintes informações:

a) Nome:

b) Curso:

c) Semestre:

O envelope deverá ser lacrado e entregue no Protocolo, IMPRETERIVELMENTE, até 20h30min do dia 09 de dezembro de 2022, para os inscritos na 1ª. etapa e 10 de fevereiro de 2023, os inscritos na 2ª.fase. Os candidatos que entregarem os envelopes após essas datas e horários, serão automaticamente desclassificados.

DOS REQUISITOS

Não poderão participar do processo os alunos que já possuem outro curso superior, seja ele de qualquer uma das modalidades de graduação.

O processo é vedado aos alunos já beneficiados com a Bolsa do ProUni, FIES, aos alunos que são funcionários da Instituição e a seus dependentes.

Ressalta-se que os demais alunos que tenham descontos ou beneficiados por outros convênios não terão cumulatividade destes.

DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

A seleção dos estudantes inscritos considerará a pontuação obtida na aplicação da fórmula que segue:

$$\text{Pont.} = R * M * D * DC * IES + PP - T$$

$$\text{Onde: } D = (1 + 0,9GF) * 10 + SE$$

R = Renda familiar mensal per capita

M = Moradia

1,0 = moradia própria ou cedida

0,8 = moradia alugada ou financiada

PP = Percentual do patrimônio determinado de faixa a seguir:

0,0% = patrimônio de R\$ 0,00 até R\$ 50.000,00

0,1% = patrimônio de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00

0,2% = patrimônio de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00

1,0% = patrimônio de R\$ 200.000,01 acima

IES = IES paga

(além do candidato existe algum integrante do grupo familiar que estuda sem bolsa)

1,0 = somente o candidato estuda em IES paga

0,8 = o candidato e outros integrantes do grupo familiar estudam em IES paga

T = Gasto com transporte coletivo (até o limite de R\$ 200,00)

DC = Doença crônica (aquelas que exigem tratamento de duração continuada)

1,0 = não existe doença crônica no grupo familiar

0,8 = existe doença crônica no grupo familiar

GF = Grupo familiar (n° de integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato)

SE = Situações especiais (1,0 ponto a cada situação ocorrida nos 6 meses anteriores ao pedido de bolsa):

- a. óbito do mantenedor do grupo familiar
- b. desemprego do mantenedor do grupo familiar
- c. houve gastos com cirurgias (não estéticas)
- d. foi vítima de calamidades públicas (vendaval, enchente, incêndio)

Somente terão direito a BOLSA SOCIAL de 100% os estudantes cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 01 (hum) salário mínimo; e BOLSA SOCIAL de 50% os estudantes cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 02 (dois) salários mínimos.

A renda familiar mensal per capita (R) é calculada, somando-se o rendimento bruto de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de dependentes, ou seja:

$R = b/c$, sendo que

(R) = Renda familiar mensal per capita;

(b) = soma da renda bruta familiar;

(c) = número total de componentes do grupo familiar.

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato pelos graus de parentesco (pai; padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a); filho (a); enteado (a), irmão (ã), avô (ó)) ou que usufruam da renda bruta mensal familiar.

Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.

A FACNOPAR se reserva ao direito de fazer entrevista com os candidatos selecionados e verificação in loco, caso considere necessário para sanar dúvidas ou obter maiores informações sobre os candidatos.

Os estudantes serão classificados em ordem crescente a partir da menor pontuação até atingir o limite de bolsas disponíveis, sendo que os demais estudantes serão ordenados como suplentes.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais

- a) carteira de identidade e CPF do aluno e de todos os membros do grupo familiar;
- b) certidão de nascimento (dos membros que não possuírem carteira de identidade);
- c) certidão de casamento ou declaração de concubinato registrada em cartório (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar que forem casados ou mantenham união estável);
- d) certidão de óbito (de qualquer membro do grupo familiar que tenha falecido);
- e) certidão de separação judicial ou averbação dos pais ou do próprio aluno (se a separação não estiver legalizada, deve ser apresentada declaração dos cônjuges com as devidas testemunhas legais);

- f) comprovante de matrícula, boleto ou qualquer documento que comprove vínculo com instituição de ensino (do aluno e de todos os membros do grupo familiar que estudem em escola pública ou particular);
- g) comprovante de residência em nome de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (caso não exista tal documento, o membro poderá apresentar uma declaração idônea em que comprove morar no endereço).

II - Documentos de comprovação de renda.

- a) carteira de trabalho do aluno e de todos os membros do grupo familiar (para os membros maiores de 18 e menores de 65 anos, a apresentação da carteira de trabalho é obrigatória, inclusive para aqueles que não estão empregados ou que nunca trabalharam; o membro que não tiver carteira de trabalho deverá providenciá-la para que esta seja apresentada);
- b) comprovante de renda do aluno e de todos os membros do grupo familiar;
- c) declaração de imposto de renda completa (recibo e declaração do exercício de 2022) do aluno e/ou dos membros que declararem imposto de renda;
- d) declaração de isenção de imposto de renda (exercício 2021) do aluno e/ou de todos os membros do grupo familiar que possuem CPF, sendo obrigatória para os maiores de 18 anos e menores de 65 anos que não declararem imposto de renda pessoa física;
- e) declaração e recibo de entrega do imposto de renda de pessoa jurídica (exercício 2022) para as pessoas que possuem empresas (caso a empresa esteja desativada, é obrigatória a apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Inativa);
- f) declaração assinada por contador inscrito no CRC (Decore) em que conste a remuneração dos últimos três meses, quando se tratar de trabalhador autônomo;

- g) declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais em que constem as atividades e a remuneração média mensal, quando se tratar de produtor rural.

III - Documentos de comprovação das condições de moradia:

- a) último recibo de pagamento de aluguel ou contrato de aluguel em que conste o valor pago;
- b) último recibo de pagamento de financiamento habitacional ou o contrato;
- c) recibo de condomínio;
- d) declaração do proprietário do imóvel cedido ou emprestado;
- e) guia de IPTU.

IV - Documentos de comprovação de despesas (cópias)

- a) conta de telefone, água e luz;
- b) comprovante de pagamento de plano de saúde;
- c) comprovante de pagamento de mensalidade escolar.

V - Documentos de comprovação de doença (caso seja declarada doença na família)

- a) relatório médico que comprove a doença na família;
- b) receita dos medicamentos prescritos;
- c) nota fiscal que comprove gastos com remédios.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA PERDA DO BENEFÍCIO

A desclassificação, com a conseqüente perda ou redução do benefício, dar-se-á nos casos em que:

- Não estar regularmente matriculado;
- a documentação entregue pelo aluno estiver incompleta;
- o aluno preencher a ficha de forma incorreta ou omitir informações;
- o aluno não puder comprovar a veracidade dos dados informados;
- ficar comprovado, a qualquer tempo, que o aluno não necessita do benefício;

- ficar comprovada a falsidade dos dados apresentados, mesmo se o aluno já houver sido classificado (caso em que é vedada a sua participação em outros processos de bolsa promovidos pela Instituição);
- o aluno não se matricular no período de rematrícula prevista no Calendário Escolar da FACNOPAR;
- o aluno trancar a matrícula, desistir do curso ou se transferir para outra instituição;
- o aluno tiver reprovações sucessivas e não justificadas, situação que, segundo critérios da Comissão de Bolsas, constitui impedimento para obtenção do benefício em semestres posteriores;
- o aluno incorrer em falta grave de acordo com as normas da Instituição.

Nos casos em que já tiver gozado da bolsa e esta for cancelada, o aluno ficará devedor de todo o montante do benefício recebido indevidamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As BOLSAS SOCIAIS terão validade apenas para o ano de 2022.

O aluno poderá sanar eventuais dúvidas relativas ao preenchimento da ficha de inscrição e à documentação necessária, além de outras, na SECRETARIA.

Alunos que moram em “república” ou sozinhos também deverão apresentar todos os documentos do grupo familiar mencionados no item 5.

Alunos com pendência na Instituição que impossibilite o cadastro da BOLSA SOCIAL só terão direito à mesma a partir da data da regularização das pendências, conforme critérios da Instituição.

Os casos omissos serão analisados pelo CONSAC.

Apucarana, 10 de outubro 2021.

Direção Geral